Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Sala 303 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8159 - http://www.mec.gov.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 3/2019/DIFES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 7 de agosto de 2019.

Aos(Às) Senhores(as) Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

Assunto: Publicação da Portaria nº 1.427, de 6 de agosto de 2019.

Senhores Dirigentes,

1. Cumprimentando-os cordialmente, informo que foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 151, Seção 1, p. 38, quarta-feira, 7 de agosto de 2019, a Portaria MEC nº 1.427, de 6 de agosto de 2019, que delega competência a dirigentes do Ministério da Educação (MEC) e das entidades vinculadas para a prática dos atos que menciona.

2. Esclareço que o texto publicado no DOU de 7/8/2019 substitui a Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019.

3. Entre as correções e ajustes pontuais realizados na norma anteriormente editada por esta Pasta, convém registrar a exclusão da alínea ''b'' do inciso III do artigo 2º, uma vez que a competência para a nomeação em provimento de cargos em comissão e a designação para ocupação de funções gratificadas e de confiança é originária das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), conforme se pode depreender da leitura do art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 9.640, de 25 de maio de 1998, abaixo transcrito.

> Art. 2º São os Ministros de Estado da Educação e do Desporto e dos Ministérios militares autorizados a dispor, nas respectivas áreas de competência, em conjunto com o Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, sobre a distribuição dos cargos e funções indicados no caput do artigo anterior, em relação a cada instituição de ensino.
>
> § 1º As nomeações, exonerações e apostilamentos decorrentes da aplicação do disposto no caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial da União, pelas instituições, no prazo de vinte dias, a contar da publicação do ato de distribuição dos cargos e funções.

4. Dessa forma, **as nomeações e exonerações dos cargos em comissão e a designação e dispensa de ocupantes de funções gratificadas e de confiança no âmbito das IFES são de competência dos Reitores**. À exceção da nomeação de Reitores e Vice-Reitores, disciplinada por normativo específico (Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968), o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, não se aplica às IFES.

5. Convém, também, registrar a inclusão, no novo texto legal, de dispositivo que, conforme previsão constante no art. 6º, § 2º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 7.689, de 2 de

março de 2012, **subdelega aos Reitores a competência de autorizar a concessão de diárias e passagens para deslocamentos no País na hipótese prevista no art. 18-A, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, a saber: a solicitação com prazo inferior a 10 (dez) dias da data de início da viagem.**

6. Buscou-se com os referidos ajustes e alterações conferir maior eficiência e celeridade ao trâmite dos atos administrativos desta Pasta e de suas entidades vinculadas.

7. Encaminho, em anexo, para conhecimento de todos, cópia da Portaria nº 1.427/2019.

8. Esta Diretoria permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

Anexo: I - PORTARIA nº 1.427/2019 (SEI nº 1661657).

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza**, **Secretário(a), Substituto(a)**, em 07/08/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1659666** e o código CRC **0F9AD0C4**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.023059/2019-90 SEI nº 1659666